



Receita Federal

Superintendência Regional da 6ª Região Fiscal

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N.º 02/2018, AO CONTRATO SRRF 06^a, Nº 01/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS DAS JURISDIÇÕES DAS UNIDADES DA RECEITA FEDERAL QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO FEDERAL E A ALLSERVBRASIL LTDA – ME.

Processo: 10680.720.131/2015-43

Aos 15 dias do mês de junho ano de 2018, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 6^a região fiscal (SRRF06), situada na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, 5º andar, Bairro Centro, CEP 30.130-003, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, compareceram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio da SRRF 06, neste ato representada pelo Chefe Divisão de Programação e Logística da SRRF 06 (DIPOL), Sr. Ricardo de Moraes Gomes, no uso das atribuições que lhe confere o § 9º do art. 334, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União, de 11/10/2017, e, de outro lado, a empresa ALLSERVBRASIL LTDA - ME, com sede à Av. Comendador Gustavo Paiva 1909, sala 06, Galeria Gustavo Paiva, Bairro Mangabeiras, Maceió/AL, CEP 57.531-530, inscrito no CNPJ sob o nº 14.163.580/0001-42, neste ato denominada simplesmente, CONTRATADA, ora representada pelo seu sócio diretor, Sr. Gilson de França dos Santos Júnior, inscrito no RG sob o nº 1.229.150 SSP/AL, e no CPF sob o nº 994.499.434-00; têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, "ex vi", do disposto no art. 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei: nº 147, de 03 de fevereiro de 1.967, combinados com o art. 7º, Decreto nº 1.745, de 13 de dezembro de 1995, e, ainda, com o inciso IV, art. 5, do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1.986, de conformidade com o disposto no art. 38, da Lei nº 8.666/93, e no que couber, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo, em conformidade com a IN/SLTI nº 05/2017 e com a Cláusula 19^a do contrato, tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato da prestação de serviço continuado de limpeza e conservação em 14 tipos distintos de área, em todos os 18 imóveis listados no Contrato nº SRRF 06, Nº 01/2015, da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 6^a região fiscal, pelo período sucessivo de 01/07/2018 a 30/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá a vigência de 12 meses, com início em 01/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão, nos exercícios de 2018 à 2019, à conta da gestão 001 – Tesouro, categoria econômica "Despesas Correntes", natureza de despesa 3.3.90.37.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida Nota de Empenho Global à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo, após assinaturas, será publicado, pela CONTRATANTE, no DOU – Diário Oficial da União.



Receita Federal

Superintendência Regional da 6ª Região Fiscal

CLÁUSULA QUINTA – ARQUIVO

A contratante manterá, em arquivo cronológico, cópia deste Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo aditivo, é competente o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITRO A REPACTUAÇÃO

A contratada ressalva seu direito à repactuação após a assinatura TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N.º 02/2018, conforme estabelece o Acórdão nº 1827/2008 do TCU.

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, neste ato representada pelo Sr. Ricardo de Moraes Gomes, Chefe Divisão de Programação e Logística da SRRF-06 (DIPOL).

CONTRATADA: ALLSERVBRASIL LTDA - ME., neste ato representada pelo Sr. Gilson de França dos Santos Júnior, CPF sob o nº 994.499.434-00.